|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 21/2020** | | **Data de abertura: 13/08/2020 às 14h** | |
| **Objeto** | | | |
| Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços com a finalidade de modernizar os sistemas de áudio e vídeo do Auditório e do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público e, realizar remanejamento de equipamentos de vídeo do Plenário para o Auditório, atualizar e incorporar nova codificação ao sistema de automação em razão da inclusão e alterações previstas no projeto constante do Edital. | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| **R$ 859.642,03 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos)** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa (item 12 do Edital) | Termo de garantia e assistência técnica, e contrato | Menor Preço por lote |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até /2020 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até /2020 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.8 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=359433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=5b40a174e4d8a4a25d06002ef3dab06d6a49915a80f56da2aa7f7becd5938969)

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 13/08/2020**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 159, de 05 de maio de 2019 do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia 13 de agosto de 2020, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço unitário, visando** **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços com a finalidade de modernizar os sistemas de áudio e vídeo do Auditório e do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público e, realizar remanejamento de equipamentos de vídeo do Plenário para o Auditório, atualizar e incorporar nova codificação ao sistema de automação em razão da inclusão e alterações previstas no projeto, constante no Edital.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços com a finalidade de modernizar os sistemas de áudio e vídeo do Auditório e do Plenário, realizar remanejamento de equipamentos de vídeo do Plenário para o Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público e, atualizar e incorporar nova codificação ao sistema de automação em razão da inclusão e alterações previstas no projeto. Os serviços a serem prestados incluem a prestação de serviços de instalação, codificação, treinamento e operação assistida, contemplando os seguintes sistemas: interface de áudio para imprensa; ilha de produção para videoconferência, produção de vídeo e streaming; câmeras PTZ, controladores e mesa de corte; mesa de som profissional; processador digital de áudio; matriz de vídeo 8x8; processo de automação dos ambientes com sistema Creston, conforme padrão já existente na instalação; microfones sem fio UHF, interfaces de controle e roteadores WiFi, microfones sem fio e outros itens acessórios**,** conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV;
5. Minuta de Contrato – Anexo V.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos. **.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não** **poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2020, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 10/08/2020**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 10/08/2020**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por lote, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote Único – Modernização do Auditório e do Plenário** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Unid** | **Preço Unitário** | **Preço global R$** |
| 1 | 04 | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | Und. | R$ 11.697,25 | R$ 46.789,00 |
| 2 | 02 | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | Und. | R$ 7.730,19 | R$ 15.460,38 |
| 3 | 01 | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | Und. | R$ 91.874,50 | R$ 91.874,50 |
| 4 | 01 | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | Und. | R$ 54.144,10 | R$ 54.144,10 |
| 5 | 02 | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | Und. | R$ 49.218,18 | R$ 98.436,36 |
| 6 | 06 | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | Und. | R$ 19.143,81 | R$ 114.862,86 |
| 7 | 01 | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | Und. | R$ 12.449,50 | R$12.449,50 |
| 8 | 02 | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | Und. | R$ 41.128,47 | R$ 82.256,94 |
| 9 | 02 | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | Und. | R$ 25.213,88 | R$ 50.427,76 |
| 10 | 04 | ILHA DE PRODUÇÃO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | Und. | R$ 25.055,71 | R$ 100.222,84 |
| 11 | 01 | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | Und. | R$ 26.604,74 | R$ 26.604,74 |
| 12 | 02 | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | Und. | R$5.598,40 | R$ 11.196,80 |
| 13 | 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. | R$ 122.500,00 | R$ 122.500,00 |
| 14 | 01 | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA MÓDULO 8h/06 pessoas | Und. | R$16.391,25 | R$16.391,25 |
| 15 | 01 | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. | R$ 16.025,00 | R$16.025,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO | | | | | R$ 859.642,03 |  |  | R$ | R$ |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4 Habilitação jurídica**:

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.5 Regularidade fiscal e trabalhista**:

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

**10.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, de acordo com as especificações contidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I), isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

**10.8 Documentação complementar:**

**10.8.1 Declaração de regularidade (anexo III do edital);**

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto no 10.024/19.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 15 – Das Sanções Administrativas e 16 – Tabela de penalidades, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13– DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, complementado por Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV do Edital de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término do item d (90º dia), conforme cronograma de execução da tabela constante no subitem 8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.6 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 18 – DA DOTAÇÃO

**18.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Naturezas de Despesa 44.90.52-33, 33.90.40-22, 33.90.33-20 e 33.90.40.10, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 19– DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

20.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

20.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

20.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

20.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2020.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**
   1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços com a finalidade de modernizar os sistemas de áudio e vídeo do Auditório e do Plenário, realizar remanejamento de equipamentos de vídeo do Plenário para o Auditório, atualizar e incorporar nova codificação ao sistema de automação em razão da inclusão e alterações previstas no projeto. Os serviços a serem prestados incluem a prestação de serviços de instalação, codificação, treinamento e operação assistida, contemplando os seguintes sistemas: interface de áudio para imprensa; ilha de produção para videoconferência, produção de vídeo e streaming; câmeras PTZ, controladores e mesa de corte; mesa de som profissional; processador digital de áudio; matriz de vídeo 8x8; processo de automação dos ambientes com sistema Creston, conforme padrão já existente na instalação; microfones sem fio UHF, interfaces de controle e roteadores WiFi, microfones sem fio e outros itens acessórios.
2. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
   1. A presente contratação se refere à segunda etapa de modernização do auditório, incluindo também melhorias no Plenário, e está atrelada à ação PG\_20\_COENG\_024 – Modernização do Auditório e do Plenário.
   2. A partir de levantamento de necessidades realizado em 2019 envolvendo representantes da Coordenadoria de Engenharia, Assessoria de Cerimonial e Eventos, Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Tecnologia da Informação, foram levantadas deficiências atualmente existentes nos sistemas audiovisuais do Auditório e do Plenário.
   3. A atualização dos sistemas de áudio, vídeo e automação e incorporação de funcionalidades adicionais é de primordial importância na realização dos eventos no Auditório e no Plenário do CNMP, bem como de melhorar a transmissão e a gravação de vídeo durante a realização de Sessões Plenárias, além de possibilitar a inserção das imagens da tradução de sinais (LIBRAS) durante a realização dos eventos.
   4. Do levantamento realizado, foi identificada a necessidade de melhoria/incorporação dos seguintes sistemas/equipamentos: ilhas de produção para integração do sistema de videoconferência com a infraestrutura do Plenário, produção de vídeo e geração de streaming; interface de áudio para imprensa; câmeras PTZ; controladores e mesa de corte; mesa de som profissional; processador digital de áudio; matriz de vídeo 8x8; processador de áudio; processo de automação dos ambientes com sistema Creston, conforme padrão da instalação existente; microfones sem fio UHF; interfaces de controle, roteadores WiFi, microfones sem fio e outros itens acessórios.
   5. O sistema de videoconferência trata-se de uma tendência e necessidade atual devido a tecnologia hoje disponível já possibilitar o contato visual e sonoro entre pessoas que se encontram em diferentes lugares. Hoje já é uma realidade no ambiente do Plenário a necessidade de realização, de forma remota, de Sessões Plenárias incluindo, além da participação dos Conselheiros, também a a sustentação oral por parte dos advogados de defesa. Porém, a solução adotada atualmente no CNMP ainda faz uso de computadores desktops comuns com uso de CODECs por software. Trata-se de uma solução muito dependente do trabalho manual dos operadores visto a necessidade de controlarem constantemente os níveis do áudio que são distribuídos entre as duas conexões de modo a evitar o fenômeno da realimentação acústica que, se vier a ocorrer, prejudica a qualidade da transmissão. O mesmo ocorre com a conexão remota que, atualmente, também faz uso de sistemas simples que não garantem qualidade do que é transmitido nem a qualidade da própria conexão. Para um ambiente como o Plenário ou o Auditório, o ideal é que sejam utilizados equipamentos profissionais específicos para essa finalidade. Para isso, o projeto incorpora ilhas de produção de vídeo para gestão e integração da plataforma de videoconferência do CNMP com a infraestrutura do Plenário e instalação de processador digital de áudio, devidamente customizado para filtrar as interferências que porventura ocorram devido a retroalimentação de áudio e ruídos diversos. Pretende-se posteriormente realizar a aquisição de uma plataforma, solução MCU (Multipoint Control Unit), que possibilite a integração do ambiente aos inúmeros sistemas de videoconferência existentes no mercado, provendo maior flexibilidade na integração com outras soluções. Para isso, o presente projeto já adequa os ambientes do Plenário e do Auditório para que possam ser integrados a essa nova solução. Ao final, será possível, sempre que pertinente, realizar a conexão com outras salas e com a utilização de equipamentos CODECs de hardware (terminais). Além disso, o serviço de MCU, quando disponibilizado, será extendido ao Auditório e poderá ser utilizado em outros ambientes do CNMP que venham a ser configurados para essa finalidade.
   6. Outra solução que está em curso em outra contratação, e poderá ser integrada ao sistema do Plenário e Auditório com a incorporação da ilha de produção e outros equipamentos específicos previstos neste projeto, segue a mesma linha, ampliando a acessibilidade de conteúdo ao público interno e externo ao CNMP, prevendo a disponibilização de um recurso de plataforma de streaming para usuários por demanda. Essa solução tecnológica, quando implementada, permitirá ao CNMP oferecer vídeo por demanda a usuários previamente cadastrados por sua rede interna e acesso externo, conforme suas políticas de segurança, de modo que uma Sessão Plenária, evento, treinamento, ou até mesmo uma reunião realizada no CNMP possa ser acessada pelas pessoas interessadas de qualquer local e a qualquer horário. Nessa mesma linha, o projeto proposto neste Termo de Referência já adequa os ambientes do Plenário e do Auditório para que possam ser integrados à solução de streaming para usuários por demanda. Trata-se ainda de uma solução que vai também ao encontro das ações promovidas pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público que cada vez mais tem estimulado a realização de treinamentos a distância e criação e disponibilização de conteúdo em vídeo aulas.
   7. Está previsto ainda a aquisição de microfones sem fio para atender eventuais necessidades extras verificadas na realização dos inúmeros eventos realizados no CNMP todo ano, assim como disponibilização de infraestrutura para a incorporação da tradução em libras na gravação e streaming ao vivo de vídeo para plataformas como o Youtube. Isso inclui a adição de câmeras exclusivas para o Plenário e remanejamento de câmeras para o Auditório, bem como o atendimento de necessidades extras, como todo o aparelhamento do Auditório para a gravação de imagens, com produção, gravação e streaming, melhorias no controle do áudio por meio de mesa de som digital, além de sistema de automação próprio, visto que tal ambiente ainda não disponibiliza esses recursos.
   8. As outras melhorias propostas dizem respeito ao aumento da qualidade e robustez do sistema, adotando soluções mais profissionais, minimizando a ocorrência de falhas e aumentando a redundância do sistema para a realização dos eventos. Com isso estão previstos equipamentos exclusivos para realizar o streaming de vídeo e gravação em alta resolução em formato de arquivo compactado, processador digital de áudio para o Plenário, para filtrar interferências, mesa de som digital no auditório e instalação de equipamento, tanto no Plenário, quanto no Auditório, para prover saída de áudio para a imprensa de modo seguro, sem que a conexão dos equipamentos externos ao sistema do CNMP possam afetar os nossos equipamentos devido a ocorrência de sobrecargas ou picos de energia, curto circuitos ou outras interferências externas. Acrescenta-se ainda a incorporação de novos equipamentos para rotear rede WiFi e atualização do sistema de automação.
   9. Para esta contratação, informa-se que a especificação dos equipamentos e serviços em um único lote é conveniente tecnicamente e necessária uma vez que os equipamentos a serem adquiridos compõem um sistema complexo e interligado, inclusive utilizando um mesmo sistema de automação, do fabricante Creston, já em uso pelo CNMP desde a sua criação, havendo ainda interferências entre a instalação dos subsistemas de áudio, vídeo e sonorização e até iluminação, já existente, que devem ser programados em conjunto, trazendo indiscutível vantajosidade técnica na adjudicação global deste lote a um só licitante. Ademais, há itens que necessitam ser compatíveis com outros, devendo ser adquiridos em conjuntos, sendo inviável tecnicamente o fornecimento de equipamentos similares, o que implicaria em falta de integração do sistema como um todo. Há também ganhos em economia de escala na aquisição por adjudicação global do referido lote, vez que os equipamentos podem ser fornecidos por uma única empresa, e a divisão em lotes menores ocasionaria perda de economia de escala, indo assim ao encontro da Súmula 247 do TCU.
   10. Em complemento, não é conveniente a separação do lote específico da modernização do auditório e do plenário em lotes distintos, visto que a licitação em conjunto visa atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade do produto final, que são os equipamentos corretamente instalados, programados, integrados a automação bem como o fornecimento de treinamento necessário para a boa operação de todo o sistema, compondo um produto final único e interdependente e a posterior garantia e assistência técnica a ser disponibilizada. A aquisição de equipamentos por empresas diversas e posterior instalação por outras traria inegáveis prejuízos, dado a dificuldade em se perquirir quem deu causa a uma possível falha de funcionamento, bem como a influência no oferecimento da garantia das instalações como um todo. Com isso a adjudicação a ser adotada é por menor preço global, em regime de empreitada global, devendo a CONTRATADA fornecer todos os serviços e equipamentos.
   11. Somado a isto, há o risco real de ter-se um lote inadimplido, como já ocorreu em outras oportunidades no CNMP. Como exemplo, tem-se uma aquisição anterior de equipamentos para o Plenário, na qual uma empresa não entregou os equipamentos de determinado lote, situação que impossibilitou a disponibilização de funcionalidades essenciais. Há também a chance real da licitação ser deserta para determinado lote o que implica nos mesmos prejuízos citados acima. Assim há de se levar em consideração os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, a modernização do Auditório e do Plenário, se executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue.
   12. Destaca-se ainda a necessidade da Contratada ser comprovadamente capacitada em programação no sistema de automação Creston existente no CNMP, visto que os equipamentos funcionam de modo interdependente por meio do sistema de automação já existente, o qual deverá ser atualizado para incorporar os novos equipamentos a serem adquiridos e a linguagem de codificação mantida para evitar a perda do legado e facilitar futuras intervenções e a própria manutenção do sistema. Por esse motivo, o equipamento de automação a ser fornecido deverá ser do fabricante Creston.
   13. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários, mão de obra especializada, materiais envolvidos na instalação, adequar a programação Creston existente ao novo ambiente instalado e integrado, prestar a garantia dos equipamentos e serviços, bem como documentação, elaborar o detalhamento do projeto e fornecer quaisquer outros artefatos ou produtos necessários para o perfeito funcionamento da solução, além de arcar com despesas como fretes, taxas e impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.
   14. Portanto, não há que se alegar que a licitação dividida em lotes seria mais eficiente sem levar em conta as peculiaridades citadas anteriormente. O TCU inclusive já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a aquisição por lote único seria mais eficiente à administração:

“(…) Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). **Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação por especialidade.**

(...)

Por fim, cabem algumas considerações sobre o parcelamento do objeto contratual. O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece a obrigatoriedade do parcelamento, em favor da competitividade das licitações, desde que satisfeitas algumas condições. **Primeiro, deve haver viabilidade técnica e econômica para se proceder ao parcelamento. Além disso, o benefício à competição deve se dar sem que haja perda da economia de escala. Não é razoável admitir-se o parcelamento se dele resultar acréscimo no valor a ser contratado.**

Nesse sentido, “cabe ao administrador público que desejar licitar um objeto, sem esse parcelamento, de forma a adjudicá-lo por preço global, trazer aos autos do processo licitatório a comprovação de que o parcelamento seria inviável sob aqueles aspectos” (Licitações e Contratos – Orientações Básicas, 3ª Edição, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2006).

Dessa forma, a discussão acerca do parcelamento ou não do objeto deve sempre levar em consideração o interesse público, representado pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. (…) “**grifou-se** (Acórdão n.º 3140/2006 do TCU)

* 1. No mesmo sentido, o TCU no Acórdão n.º732/2008 se manifestou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.
  2. A melhor doutrina já teve a oportunidade de ser manifestas no sentido do exposto. Em parecer, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** (…) Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objetos licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório**. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. È a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois **sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.** Por esse motivo, **deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.”** (Parecer n.º2086/00, elaborado no Processo n.º194/2000 do TCDF - grifou-se)

1. **Descrição do Objeto**
   1. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de áudio e imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam nas Especificações Técnicas abaixo.
   2. A relação de equipamentos é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros equipamentos, tais como conversores, “splitters”, transmissores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.
   3. Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados e/ou sempre quando especificados na descrição dos componentes.
   4. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os serviços necessários para instalação, comissionamento e startup dos equipamentos a serem adquiridos bem como confecção de acessórios necessários ao funcionamento destes, incluindo as licenças de software de desenvolvimento (codificação) e utilização, quando aplicáveis, compondo os sistemas previstos na presente contratação. Além disto, serão necessários serviços de remanejamento e recomposição da infraestrutura existente, que deverão ser prestados com aplicação do material necessário conforme especificações técnicas descritas.
   5. Para todos os equipamentos fornecidos a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, em acordo com as condições previstas no tópico 06 deste Termo de Referência, justificado pelo item 8.3.
   6. Em cada ambiente, Plenário e Auditório, haverá duas estações de trabalho com placa de captura de vídeo para integrar as soluções do Auditório e do Plenário à plataforma de videoconferência adotada pelo CNMP, possibilitar a produção de vídeo e gerar o streaming de vídeo. A estação de videoconferência deverá receber a imagem e áudio PGM ou AUX, conforme selecionado na mesa de edição, e a imagem e áudio do usuário remoto deverão ser enviadas à matrix digital de vídeo, de modo a possibilitar a sua distribuição para o videowall, streaming (outra ilha de produção), gravação, mesa de edição e demais dispositivos interligados ao sistema. Um processador de áudio digital será instalado no Plenário para possibilitar a realização de ajustes finos na fonte do áudio, como o corte de faixas específicas de frequência visando a eliminação de ruídos durante a realização de videoconferências ou do próprio uso no ambiente do Plenário. A Contratada deverá desenvolver a mixagem adequada para a utilização da solução no ambiente do Plenário, com a equalização paramétrica e dinâmica. Além da mixagem, recursos de ajustes e equalização do som deverão ser disponibilizados por meio de aplicativos a serem utilizados nos Tablets (IPADs) existentes no CNMP ou computadores, por meio de customização, utilizando os recursos de codificação disponibilizados pela solução.

|  |  |
| --- | --- |
| Uma imagem contendo máquina, carro, monitor, lado  Descrição gerada automaticamente |  |

Figura: Ilustração das telas dos aplicativos utilizados para controle dos recursos de som.

* 1. O sistema de automação existente no ambiente do CNMP para a seleção das entradas e saídas de vídeo e controles básicos dos equipamentos são desenvolvidas na plataforma de desenvolvimento do fabricante Creston, devendo ser mantido o padrão já em uso de modo a possibilitar a compatibilidade com o sistema legado de programação. Para garantir essa compatibilidade, a Matriz de Vídeo 8x8 a ser fornecida deverá ser compatível com automação Creston. Toda a codificação adicional, bem como adequações necessárias na codificação já existente, deverá ser realizada pela Contratada, devendo tais custos estarem contemplados na proposta de preços.

|  |  |
| --- | --- |
| Tela de celular  Descrição gerada automaticamente | Uma imagem contendo monitor, estacionamento, lado, medidor  Descrição gerada automaticamente |

Figura: Ilustração das telas dos aplicativos utilizados para controle dos recursos de vídeo.

* 1. A conexão e configuração dos equipamentos ao ambiente de rede deverá odedecer aos critérios e orientações da área de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI do CNMP. Equipamento comutador de dados (switch) será disponibilizado pelo CNMP, tanto para o Plenário, quanto para o Auditório, devendo ser fornecido pela Contratada os roteadores WiFi. As alterações e configurações dos equipamentos deverão ser previamente apresentadas, discutidas e validadas com a referida área, e posteriormente executadas pela Contratada, visando a garantia do atendimento à política de uso e segurança de recursos de TI no âmbito do CNMP.
  2. O Plenário já dispõe de quatro câmeras, devendo serem instaladas mais duas câmeras conforme layout de referência apresentado no Anexo 2 deste TR. Em razão do atual sistema existente no Plenário não ser mais fabricado e não suportar a instalação das duas câmeras adicionais, está previsto neste Termo de Referência o fornecimento de um conjunto composto por um SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD, um CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ e seis CÂMERAS HDMI PTZ FULL HD COM ZOOM para substituir equipamentos já existentes no Plenário. Os equipamentos existentes no Plenário, Unidade de controle remoto e câmeras PTZ Sony RM-BR300, exceto a mesa de corte Sony Anycast AWS-750, por ter sido descontinuada pelo fabricante, deverão ser remanejados para o Auditório, sendo que os serviços para a execução dessa mudança fazem parte do escopo dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
     1. Para os equipamentos remanejados não se aplicará à CONTRATADA responsabilidade pela garantia relativa aos equipamentos envolvidos no remanejamento, já de propriedade do CNMP, cabendo, nestes casos, a devida garantia apenas relativa aos serviços prestados, conforme condições apresentadas no tópico 06 deste Termo de Referência.
  3. **LOTE ÚNICO – Modernização do Auditório e do Plenário - Especificações técnicas**
     1. **MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF**
        + 1. Aplicação: Auditório do CNMP
          2. Deve ser composto por transmissor e receptor.
          3. Deve possibilitar operar na distância mínima de 90m.
          4. Deve possuir criptografia AES 256 de transmissão wireless.
          5. Sensibilidade de RF: -97 dBm
          6. Deve possuir resposta de frequência: 50Hz – 14.000Hz.
          7. Range dinâmico: maior que 120 dB
          8. Saída: XLR e P10.
          9. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status.
          10. Antena tipo BNC x 2
          11. Transmissor: Tipo bastão UHF, Padrão polar cardioide, Botão on/off, Display LCD para indicação de Canal, frequência e status.
          12. Deve operar com baterias tipo AA com no mínimo 07 horas de duração.
          13. Deve possuir registro de homologação na ANATEL.
          14. Quantidade: 4 unidades
          15. Modelo Referência: Shure – QLXD24BR / SM58
     2. **INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA**
        + 1. Aplicação: Auditório e Plenário do CNMP
          2. 01 entrada de sinal em conector XLRF;
          3. Distribui o áudio de entrada de linha para no mínimo 08 portas XLR no padrão saída mic;
          4. Transformador interno de isolamento para cada porta de saída;
          5. Impedância de cada saída: 150 ohms;
          6. Impedância de entrada: 2K ohms;
          7. Aterramento e isolamento para cada saída para eliminar interferências entre canais
          8. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários para a instalação.
          9. Quantidade: 2 unidades
          10. Referências: RapcoHorizon PB-8 Press Boz; Whirlwind Music Distributors, Inc. - PB SERIES PASSIVE PRESS BOXES Part number: PB12;
     3. **PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO - 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE**
        + 1. Aplicação: Plenário do CNMP
          2. Processador Digital para corrigir imperfeições existentes na captação de áudio ambiente, equilibrando respostas de frequências, otimizado para aplicações em conferências e salas de uso múltiplo.
          3. Possuir interface Gigabit Ethernet para processamento e controles digitais

Oferecer redundância de comunicação em ambiente de rede, de modo a evitar a perda de comunicação ocasionada por falha de serviços de rede.

Oferecer suporte de comunicação por rede para VoIP, disponibilidade de transmissão de aúdio e controle por rede por meio de protocolos QLAN, DANTE, ou recursos equivalentes.

* + - * 1. Oferecer recursos avançados de configuração de canais via software em função da necessidade Entrada ou Saída e controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP.
        2. Oferecer funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc.
        3. Oferecer painel frontal com informações de estado de funcionamento.
        4. Deve oferecer recursos de cancelamento de eco acústico – Onboard Acoustic Echo Canceling (AEC), reforço de som em salas de uso múltiplo, reprodução e gravação interna de áudio, interoperabilidade de áudio via porta USB com sistemas Microsoft Windows e Mac OS para integração com soluções CODEC, e possibilidade de ativação de Phantom Power em 48v para alimentação de microfones;
        5. Deve oferecer no mínimo 32 canais de áudio I/O processados através de DSP (Digital Signal Processor) sendo, no mínimo, 16 canais disponíveis em chassi único:

12 canais para entrada de microfones;

12 canais de saída de áudio;

No mínimo 8 canais customizáveis via software, permitindo a configuração da funcionalidade desejada de Input/Output para cada canal.

* + - * 1. Disponibilizar interface de expansão para estabelecer ponte de integração com interface DANTE.
        2. O produto deverá ser fornecido com as licenças de desenvolvimento e uso ( Scripting Engine Software License / Deployment Software License ).
        3. Atender Resolução ANATEL nº 473
        4. Quantidade: 1 unidade
        5. Refrência: QSC – Q-SYS Core 110f + I/O-8 Flex Q-SYS Channel Expander + CDN64; QSC CORE 510i + I/O-8 FLEX + CIML4 KIT + COL4 KIT + CDN64;
    1. **MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE**
       - 1. Aplicação: Auditório.
         2. Mesa de som digital profissional com no mínimo 24 entradas XLR e 16 saídas XLR em único equipamento.
         3. Expansão para 16 entradas e 8 saídas adicionais com conexão por meio de protocolo Dante via rede, ou equivalente, para conexão de equipamentos na região do palco do Auditório.
         4. Processador DSP (Digital Signal Processor) On-board com console digital com interface otimizada para intervenção rápida proporcionando fluxo de trabalho simples e eficiente com controles físicos para ajustes finos e Faders motorizados.
         5. Recurso de pré definição de configurações dos canais, controles de ganho HA, EQ, Comp e outras definições, recursos avançados de gravação ao vivo.
         6. Especificações técnicas:

24 faders + 1 master motorizados

24 entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas analógicas RCA stereo em linha + 16 entradas via expansão por módulo conexão via protocolo Dante

16 saídas XLR analógicas + 8 saídas via expansão por módulo conexão via protocolo Dante

Interface Dante

Fader: Resolução 10 bits, +10 dB a -138 dB, -∞ dB

Distorção Harmônica: < 0,05% 20 Hz – 20 kHz

Resposta de Frequência: +0,5, –1.5 dB 20 Hz–20 kHz

* + - * 1. Possuir interface Gigabit Ethernet para processamento e controles digitais
      1. Quantidade: 1 unidade
      2. Referência: Mixer Digital Yamaha TF03 + cartão de expansão (SLOT) Dante NY64-D + rack I/O Tio1608-D
    1. **MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8**
       - 1. Aplicação: Auditório e Plenário do CNMP
         2. Matrix 8x8 com capacidade de qualquer entrada para qualquer ou todas as saídas;

Suporta vídeo do computador até 4k 60Hz.

8 portas de entrada HDMI

8 portas de saída HDMI

Porta para

* + - * 1. HDMI suporte: Deep Color, Dolby TrueHD
        2. Totalmente HDCP, permite entretenimento protegido 1080p para ser encaminhado livremente.
        3. Funcionalidade de cópia de EDID para garantir a funcionalidade adequada com dispositivos de visualização.
        4. Porta de controle RS-232, IR ou Virtual Serial
        5. Porta de comunicação Ethernet
        6. Deve vir com software de configuração livre.
        7. Deve possuir chassis padrão rack 19”;
        8. Deve possibilitar envio de comandos de controlador Creston, visto que é o padrão adotado no CNMP
        9. Quantidade: 1 unidade
        10. Referência: Kramer – VS-88UHD
    1. **CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD**
       1. Aplicação: Plenário do CNMP
       2. Deverá ser composto por câmeras digitais do tipo PTZ, conexão SDI e de rede IP, resolução FullHD (1080/60p) nas saídas, e zoom ótico de no mínimo 25x.
       3. As câmeras deverão conter recursos para ajuste automático sensibilidade a baixa iluminação, em condições de retroiluminação com excesso e falta de luz na mesma cena, mesmo quando o zoom digital é utilizado.
       4. As câmeras deverão ser fixadas no teto dos auditórios em pontos estratégicos de acordo com a sua finalidade: visão geral, visão platéia, visão palco, visão tradutor libras etc., permitindo a captação de vários ângulos. As posições de referência, aproximadas, onde serão instaladas as câmeras, tanto para o ambiente do Plenário, quanto para o Auditório se encontram no Anexo II deste Termo de Referência.
       5. Todas estas câmeras serão comandadas por equipamento com controle tipo joystick de dentro da respectiva cabine técnica ou através dos sistemas de automação.
       6. As câmeras deverão ser fornecidas com os cabos de comunicação aproporiados conforme especificado pelo fabricante, atendendo as distâncias previstas no layout de instalação presente no Anexo II deste Termo de Referência e atender as especificações de materiais a serem aplicados na instalação conforme apresentado neste Termo de Referência.
       7. As câmeras serão instaladas rente ao teto, composto por forro modular com placas de fibra mineral 60cm x 60cm, devendo a instalação contemplar as fixações apropriadas bem como elementos de acabamento complementares que se fizerem necessários para garantir a perfeita fixação e integração do equipamento ao ambiente.
       8. As imagens capturadas, e ainda as provenientes da matriz de vídeo serão conectadas a dispositivo profissional do tipo SWITCHER DE VÍDEO para geração de sinal PGM;
       9. Especificações:
          1. Deve possuir um sensor Full HD 1/2.8" Type CMOS
          2. Sua lente deve ser capaz de fornecer um zoom de no mínimo 25x ótico.
          3. Zoom digital de no mínimo 10x
          4. Sinal de saída de vídeo: 1080P60/50/30/25/59.94/29.97, 1080I60/50/59.94
          5. Ângulo de visão amplo de no mínimo 50°.
          6. Rotação PAN: -170 to +170°.
          7. Rotação inclinação (tilt): -30 to +90°
          8. Iluminação mínima de 0.5 lux
          9. Saída de vídeo SDI e LAN
          10. Interface LAN: RJ45
          11. Suportar protocolo de comando compatível com a controladora VSICA, PELCO-D, ONVIF, RTSP/RTMP.
          12. Ajuste de White Balance: Auto/Manual
          13. Ajuste de vídeo: Brilho, Cor, Curva Gamma e Contraste.;
          14. Suporte a compressão de vídeo H.265;
       10. Quantidade: 6 unidades
       11. Referências: Câmeras Sony PTZ SRG-300SE + cabos, acabamentos e demais acessórios necessários; Câmera Pansonic HD Integrada AW-HE40 + cabos, acabamentos e demais acessórios necessários; MINRRAY UV950AS-30-ST + cabos, acabamentos e demais acessórios necessários.
    2. **CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ**
       - 1. Aplicação: Plenário
         2. Todas as câmeras serão comandadas por equipamento com controle tipo joystick de dentro das respectivas cabines técnicas.
         3. Especificações:

Painel de controle remoto para câmera do tipo PTZ;

Conector de SAÍDA VISCA, PELCO ou IP, de acordo com a compatibilidade com as câmeras a serem fornecidas.

Número mínimo de câmeras a serem conectadas: 6

LAN de 9 pinos: RJ-45, 10BASE-T/100BASE-TX detectado automaticamente

Permite o controle de Zoom, Foco, Iris

Joystick de três eixos para controle direcional das câmeras;

Deve ser compatível com as câmeras ofertadas

* + - * 1. Quantidade: 1 unidade
        2. Referência: Painel de controle remoto IP para câmeras Sony RM-IP10 + Placa de opção Sony BRBK-IP10 (Caso a CONTRATADA opte por conexão via Cabo LAN); MINRRAY KBD2000 + cabos, acabamentos e demais acessórios necessários;
    1. **SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS**
       - 1. Aplicação: Auditório e Plenário do CNMP
         2. Todas as imagens capturadas, e ainda as provenientes da matriz de vídeo serão conectadas ao dispositivo profissional do tipo SWITCHER DE VÍDEO para geração de sinal PGM;
         3. Entradas SDI e HDMI, e saídas, tanto PGM e Auxiliares.

Entradas HD: sendo no mínimo 08 x 3G/HD/SD / HDMI;

Saídas: sendo no mínimo 04 SDI / 1 HDMI.

No mínimo 1 PGM, 1 MultiView, 1 Aux

1 (uma) saída remota, 1 porta USB, Porta Ethernet RJ45 Gigabit.

2 entradas de áudio XLR, Entrada para microfone e saída para Fone de ouvido

* + - * 1. Possuir display TFT-LCD com Capactive Touch Screen para operação simples e ágil e recurso para disponibilizar janelas PIP “Picture in Picture” e Multiview Layout.
        2. Formatos: HD: 1080p30/1080p29/1080p25/1080p24/1080p23; 1080i60/1080i59/1080i50/720p60/720p59/720p50;1080p60/1080p59/1080p50
        3. SD: NTSC ou PAL – 4:3 ou 16:9:  480i59/576i50
        4. Multivisualização: 1x HDMI
        5. Gerenciamento e controle via software próprio
        6. Deve acompanhar todos os adaptadores necessários para conexão das fontes de entrada e saídas de vídeo conforme o projeto.
        7. Quantidade: 2 unidades
        8. Referência: Lumantek ez-Pro VS10; BlackMagic SWATEMTVSTU/PROHD + (Para cada unidade 🡪 4 Mini Conversores (3G/HD/SD)-SDI / HDMI (CROSS CONVERTER))
    1. **ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD**
       - 1. Aplicação: Auditório e Plenário do CNMP
         2. O sinal de vídeo PGM gerado pelo SWITCHER de vídeo deverão ser digitalizados por equipamento ENCODER de áudio e vídeo para gerar streaming de vídeo e possibilitar gravação no formato MP4.
         3. Deve suportar Dual-Channel Streaming e Dual-Channel Recording e possibilitar streaming e gravações simultâneos.
         4. Vídeo Encoder: H.264/MPEG-4 Part 10 (AVC) embutido
         5. Áudio Encoder: MPEG-4 AAC
         6. Deve possuir entradas de vídeo SDI e HDMI que suportem, com identificação automática, as resoluções:

1920x1080P@60/59.94/50/24/23.98 FPS

1280x720@ 60/59.94/50 FPS

1920x1080i 29.97/25 FPS

* + - * 1. Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica via conector 1/8”.
        2. Para saída de áudio, todos os sinais deverão ser embutidos no sinal HDMI
        3. Deve permitir saída de áudio através de saída desbalanceada com conector 1/8”.
        4. Codificação selecionável com resolução de 128x128 a 1920x1080
        5. Taxa de bits para somente gravação deve estar entre 100kbps à 30Mbps
        6. Taxa de bits para somente transmissão deve atingir 20Mbps
        7. Taxa de bits para somente gravação deve atingir 30Mbps
        8. Padrão de codificação de áudio (Áudio Encoding) deve ser AAC-LC
        9. Amostragem de áudio deve estar entre 32, 41.1 e 48kHz quando digitalizado a partir de fonte analógica
        10. Taxa de bits deve variar de 32kbps a 256 kbps
        11. Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo.
        12. A gravação deve ser no padrão MP4 e MOV com dois canais de áudio AAC embutido
        13. Deve possuir capacidade de 300 minutos de gravação;
        14. Deve possuir uma porta RJ45 fornecendo 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e ter opções Unicast e Multi Unicast.
        15. Para armazenamento deve possuir 02 portas USB com suporte para NTFS e FAT32, cartões SD, SDHC e SDXC e suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede.
        16. Quantidade: 2 unidades
        17. Referência: Matrox Monarch HDX
    1. **ILHA DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS / INTEGRAÇÃO SISTEMA DE VIDECONFERÊNCIA / STREAMING DE VÍDEO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI**
       - 1. Estações de tabalho a serem instaladas no Plenário e no Auditório para as atividades específicas de integração no ambiente.
         2. Devem possuir Processador Intel Core i7, 9º geração, 2.0 Ghz ou superior, cache de 12 MB Cache.
         3. Memória RAM tipo DDR4 2666 Mhz;
         4. Memória RAM: 16Gb
         5. Disco Rígido: mínimo 1TB (7200 rpm) ou SSD 256GB;
         6. 3x USB 3.1 Gen1, 2x USB 3.1 Gen2, 1x USB 3.1 Type-C, 1x VGA, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x RJ-45; Type-C Display Port.
         7. Teclado/Mouse;
         8. Placa de rede Wireless + Bluetooth
         9. Cabos de alimentação NBR14136
         10. Sistema operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil) ou superior;
         11. Monitor LCD com retroiluminação LED - 27"; Resolução QHD 2560 x 1440 a 60 Hz; 2xHDMI (MHL)
         12. Placa de captura de vídeo externa 2x 3G-SDI BNC; IN: 1920x1080i 60 fps; OUT: 1920x1080p 60 fps;

Video input: 3G-SDI – SMPTE 259/292/424, 3G Auto detectável com SDI

Referência: Placa de captura Osprey VB-USL USB Video Bridge Capture Device 97-21422

* + - * 1. 3 anos de garantia de fábrica
        2. Quantidade: 04 unidades
        3. Referência: DELL - Optiplex 7070 Micro + Monitor UltraSharp de 27" com PremierColor UP2716D + Placa de captura Osprey VB-USL USB Video Bridge Capture Device 97-21422; Lenovo ThinkCentre M920q Tiny + Monitor Monitor ThinkVision P27h-10 27” + Placa de captura Osprey VB-USL USB Video Bridge Capture Device 97-21422.
    1. **CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE**
       - 1. Aplicação: Auditório do CNMP
         2. Central de automação e controle fabricante Creston conforme padrão já existente no CNMP para montagem em rack padrão 19”.
         3. 8 x portas IR/Serial;
         4. 8 x portas I/O;
         5. 8 x interfaces de relé;
         6. 1 x portas RS-232 / RS-422 / RS-485 bidirecional;
         7. 2 x portas RS-232 bidirecionais;
         8. 1 x Ethernet 10/100Mbps;
         9. 1 x USB;
         10. 1 x porta de 4 pinos para comunicação com dispositivos do mesmo fabricante;
         11. Fonte de alimentação incluída;
         12. Memória SDRAM 512 MB;
         13. Memória Flash 4GB;
         14. Suporte a cartão de memória SD e SDHC;
         15. LEDs com indicação de atividades;
         16. Temperatura de operação: 5°C até 45°C e umidade: 10% até 85%;
         17. Deverá ser fornecida interface de distribuição de energia com 20 saídas 220VAC controladas individualmente, gerenciamento dos dispositivos conectados com proteção individual e carregamento máximo 10 Amperes, porta RJ45 para comunicação e controle, além de indicação luminosa de funcionamento nas saídas.
         18. Deve ser fornecido com equipamento do tipo ponto de acesso wireless com as seguintes funcionalidades:

Porta USB com capacidade de conectividade com modem externo

Sistema operacional: Linux

Capacidade para no mínimo 4 VLANs

Funcionalidade RSTP, DHCP, L2TP, NAT, CoS

Protocolos: RIP v1 e v2

4x Portas Gigabit LAN e 1x Porta Gigabit WAN

Antenas com ganho de 2 dBi

Conexão para até 64 usuários simultâneos

Fornecer licenças de desenvolvimento necessárias e demais acessórios necessários para a integração com a solução

* + - * 1. Quantidade: 1 unidade
        2. O equipamento deve atender o padrão existente no CNMP de forma a manter compatibilidade com o sistema de programação da automação do fabricante CRESTON já existente, conforme já presente no CNMP.
        3. Especificação conforme padrão do legado existente: CRESTON – CP3 ou CP3N
    1. **PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO**
       - 1. Aplicação: Auditório e no Plenário do CNMP
         2. Equipamentos exclusivo para criação de redes sem fio apartadas da rede do cliente para conexão dos diversos equipamentos sem fio.

Ponto de acesso wireless com tecnologia de alta performance;

Capacidade para no mínimo 4 VLANs distintas;

Possuir no mínimo 4 Portas PoE (60w)

Funcionalidade RSTP, DHCP, L2TP, NAT, PAT, CoS;

Protocolos: RIP v1 e v2;

Dois níveis de acesso (usuário e administrador);

Segurança: SPI firewall e criptografia via hardware

4x Portas Gigabit LAN e 1x Porta Gigabit WAN;

Antenas com ganho de 2 dBi;

Dual-Core CPU;

Porta USB com capacidade de conectividade com modem externo;

Homologação ANATEL válida e ativa;

Fonte de alimentação incluída;

Quantidade: 02 unidades

* + - * 1. Referência: Roteador CISCO RV260 Multifuncao Wireless N: RV260W-A-K9-BR
    1. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** 
       1. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados e seus propósitos, e ainda:
       2. Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados;
       3. Possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao licitante vencedor elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original;
       4. Em razão da necessidade de acréscimo de duas câmeras na solução do Plenário, totalizando 6 câmeras, considerando que atualmente o sistema atual comporta no máximo 4 câmeras, tendo, portanto, já atingido o limite da capacidade, os equipamentos atuais instalados no Plenário (as quatro Câmeras e a Unidade de controle remoto para câmeras PTZ Sony RM-BR300) deverão ser remanejados para o Auditório, sendo substituídos no Plenário pelos equipamentos novos. O equipamento Sony Anycast AWS-750, que será substituído por um novo também no Auditório, será recolhido pela CONTRATANTE. Os serviços e materiais necessários para a execução dessa alteração fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados. Tanto a instalação dos novos equipamentos, de maior capacidade, no Plenário, incluindo o novo switcher de vídeo para o Auditório, bem como as câmeras e controladora a serem remanejadas para o ambiente do Auditório, correspondem a serviços que deverão ser prestados pela Contratada sem custos extras à Contratante. Esses serviços incluem todo e qualquer material, acessório, dispositivo ou componente adicional necessário para a possibilitar a perfeita instalação e configuração de operação dos equipamentos citados. Os materiais a serem aplicados nos serviços de instalação deverão atender as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

Conforme item 3.9.1, destaca-se que para os equipamentos remanejados não se aplicará à CONTRATADA responsabilidade pela garantia relativa aos equipamentos envolvidos no remanejamento, já de propriedade do CNMP, cabendo, nestes casos, a devida garantia apenas relativa aos serviços prestados, conforme condições apresentadas no tópico 06 deste Termo de Referência.

* + - 1. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;
      2. Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, com cronograma que indique o número de dias para cada fase;
      3. Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto);
         1. Características físicas dos locais de instalação:

Plenário:

Forro: Todo o forro do Plenário é composto por placas de fibra mineral, modular, de fácil acesso.

Piso: O piso do Plenário é do tipo “piso elevado” com placas removíveis permitindo fácil acesso às instalações.

Pé direito: Medida fixa de 2,29 metros.

O rack do Plenário encontra-se na sala técnica de Audio e Vídeo, conforme planta do Anexo II.

A distância aproximada entre os racks do Plenário e do Auditório é de 23 metros.

A posição das 6 (seis) câmeras do Plenário e das 4 (quatro) câmeras do Auditório serão posicionadas conforme planta do Anexo II, sendo o ajuste fino, ou seja, a posição definitiva, definida por ocasião da elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA.

As distâncias e os encaminhamentos propostos neste Termo de Referência e nas plantas em anexo são referência para a elaboração da proposta, devendo ser validados ou retificados na fase de Projeto Executivo.

Auditório:

Forro: O forro do Auditório é composto gesso fixo e escalonado.

Piso: O piso do Auditório é do tipo revestido com carpete, com difícil acesso para passagem de instalações.

Pé direito: Medida variável, sendo a máxima de 3,58 metros.

O rack do Auditório encontra-se na sala técnica de instalações e de operação de Audio e Vídeo, conforme planta do Anexo II.

A distância aproximada entre os racks do Plenário e do Auditório é de 23 metros.

As quatro câmeras, retiradas do Plenário, a serem reinstaladas no Auditório serão posicionadas conforme planta do Anexo II.

As distâncias e os encaminhamentos propostos neste Termo de Referência e nas plantas em anexo são referência para a elaboração da proposta, devendo ser validados ou retificados na fase de Projeto Executivo.

* + - * 1. No Anexo II são apresentadas as plantas arquitetônicas com informações e dimensões básicas dos ambientes, bem como localização dos principais componentes envolvidos na solução;
        2. O licitante vencedor poderá aproveitar as instalações existentes (eletrocalhas, caixas de passagem, forro, piso, shaft), desde que as novas instalações estejam dentro dos parâmetros existentes nas normas aplicáveis (ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14565, entre outras) e mediante autorização da CONTRATANTE.
        3. Na ausência de infraestrutura existente ou na impossibilidade de utilização de acordo com as normas aplicáveis, o licitante vencedor deverá realizar a instalação de nova infraestrutura para atender aos novos equipamentos e cabeamentos.
        4. Todo o cabeamento a ser passado na instalação do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis quanto ao modo de instalação, distâncias máximas permitidas, características técnicas dos cabos e demais parâmetros determinados pelas normas técnicas.
        5. Especificação mínima dos materiais a serem utilizadas na instalação:

Cabo PP, 3 vias - HEPR

Condutores de fios de cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.

Isolação por composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).

Cobertura do tipo composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2.

Temperatura máxima dos condutores: 90°C em regime permanente, 130°C em regime de sobrecarga, 250°C em regime de curto-circuito.

NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho.

Cabo de par trançado (Twisted pair) UTP Cat 6:

Cabos composto de 4 (quatro) x 24 AWG Pares Trançados não Blindados (Unshielded Twisted Pair- UTP) de condutores sólidos de cobre nu.

Isolados em composto especial de polietileno. Capa externa em PVC não propagante a chama e sem halogênios, com marcação sequencial métrica, NVP mínimo de 70%.

Impedância característica de 100Ohms.

O cabo deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros.

O cabo deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.

O cabo deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximode elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Capa externa retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em acordo com a NBR 14705 ou IEC-60332-3.

Certificado de performance elétrica (VERIFIED) por laboratório independente UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6.

Possuir impresso na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática.

Referência: Cabo UTP CAT 6 CM 4 Pares - Prysmian

CABO HDMI 2.0.

Padrão HDMI 2.0 ou superior 19 pinos;

Transmissão em resolução 4096x2160 pixels a 60 fps

Capa em PVC com condutores e conexões de cobre

Seção de cabo de 6mm2

Taxa de transferência de 18 Gb/s ou superior

Frequência máxima de 600 MHz

Referência: PIX

* + - * 1. Cabo de vídeo para sinal Analógico e Digital

Cabo de vídeo para sinal Analógico e Digital, Broadcast, HDTV / SDI, HD-SDI HD-SDI Vídeo para Conexões entre câmeras HD e equipamento externo de alta definição

Tipo RG59/U

Condutor Central de Cobre NU Sólido de 20 AWG (Diâmetro (mm): 0.8128)

Dupla Blindagem em fita de alumínio e Malha Trançada (95% de cobertura) de Cobre Estanhado

Capa de PVC (Policloreto de Vinila) e Impedância 75 Ohms

Peso do cabo: 46.134 Kg/Km

Referências: Cabo Belden código CLT-BLD59-1505A-BLD; Bryant BD SD53F; Cordial CVI 08-37 HD; Klotz VD083LP 0.8L/3.7DZ

* + - * 1. Conectores BNC-Bayonet

Conector para cabos coaxiais tipo RG-59

Impedância 75Ω

Faixa de frequência 0 ~2 GHz

 Corpo em metal, terminais p/ crimp

Próprio para cabos Cabo Belden código CLT-BLD59-1505A-BLD; Bryant BD SD53F; Cordial CVI 08-37 HD; Klotz VD083LP 0.8L/3.7DZ

Referência: NEUTRIK NBNC75BJP9

* + - * 1. O licitante vencedor deverá elaborar projeto executivo que deve incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução. A aprovação desse projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.
        2. O Projeto Executivo abarcará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, e acordo com as necessidades, outros itens complementares aos projetos:

Instalações: Considerando equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência, softwares e servidores. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):

Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

Dimensionamento, projeto e instalação do que for necessário referente a quadros elétricos, eletrodutos, eletrocalhas e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;

Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados mediante validação com a área de infraestrutura de TI do CNMP;

Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;

Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;

Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);

Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console

de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;

Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e

Localização dos equipamentos no layout do ambiente.

* + - * 1. Ao final da instalação (80º dia) o licitante vencedor deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto Executivo dos equipamentos já instalados. Esse projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório de Instalação, porém com o conteúdo atualizado. Os projetos, elaborados a partir de arquivos em AutoCAD de plantas arquitetônicas dos ambientes fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato “.pdf”.
      1. Submeter à Contratante em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento de ordem de serviço o projeto executivo a ser apresentado por responsável técnico devidamente habilitado, conforme registro profissional no CREA, podendo sofrer alterações até a aprovação final pelo Fiscal. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA;
      2. Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação;
      3. Responsabilizar-se por todos instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação;
      4. Entregar nos locais de instalação todos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro;
      5. Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;
      6. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias os ambientes atingidos pelos serviços - onde se mantêm atividades e equipamentos da Contratante e de acordo com determinação da Comissão de Recebimento;
      7. Guardar especial atenção à proteção das àreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;
      8. Responsabilizar-se por quaisquer danos à estrutura física do edifício causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado;
      9. Responsabilizar-se sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;
      10. Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e aprumados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, encaixes alinhados, presilhas seguras, estrutura firme e nivelada em todos os seus planos;
      11. Apresentar à fiscalização da Contratante todas as medidas de painéis de conectores, suportes, caixas a serem feitas sob medida para conferência prévia à encomenda para fabricação;
      12. Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo;
      13. Responsabilizar-se para que os materiais empregados em pinturas sejam de primeira linha (não sendo permitido o uso de linhas econômicas) tendo como referência os fabricantes Coral, Suvinil ou Metalatex. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após 1a demão, observando-se que esta esteja inteiramente seca. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha o acabamento uniforme desejado;
      14. Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca;
      15. Atentar para que os materiais elétricos sejam de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Todos os interruptores e tomadas (tripolar) para as instalações serão de fabricação PRIME ou similar. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. Os espelhos serão plásticos tipo PRIME ou similar, na cor branca. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;
      16. Atentar para que os materiais de rede e de conexão de áudio e vídeo, incluindo cabos, conectores e demais acessórios, sejam de primeira qualidade, atendendo as exigências previstas neste Termo de referência, tendo como referência produtos Prysmian, Draka, Kramer, Belden, Neutrik e equivalentes.
      17. Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;
      18. Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à equipe de fiscalização;
      19. Possuir durante a execução do projeto um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;
      20. Entregar, ao final dos serviços (80º dia), em duas vias, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:
      21. Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados:
          1. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
          2. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
          3. Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;
          4. Códigos fontes das implementações e customizações realizadas por software; incluindo as do sistema Creston e a dos processadores de áudio e demais equipamentos programáveis;
          5. Catálogo de todos os equipamentos instalados; certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes; e certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.
          6. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
          7. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.

Quando aplicável, deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo:

Instalação de aterramento para os sistemas;

Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);

Lançamento e amarração de cabos de pares;

Lançamento e amarração de cabos coaxiais/multicoaxiais;

Lançamento e amarração de cordões ópticos;

Lançamento e amarração de cabos ópticos;

Conectorização de cabos utilizando conectores BNC;

Conectorização de cabos utilizando conectores IEC;

Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial;

Conectorização de cabos utilizando conectores RJ;

Alinhamento, teste e configuração de portas 2M;

Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet/Fast-Ethernet/Gigabit-Ethernet;

Instalação de Servidores;

Instalação e customização de sistema operacional;

Instalação e customização de sistema de gerência;

Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;

Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência; e

Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.

Inclusão dos novos equipamentos e incorporação das alterações realizadas no código computacional do sistema Creston ou na solução de áudio (processador de áudio) fornecida para adequação e expansão do controle e automação já existente no Plenário e disponibilização da automação para o Auditório. Deverão ser garantidos e disponibilizados para controle por meio de aplicativo a serem instalados nos IPADs já disponíveis, os seguintes recursos mínimos:

No Plenário: Tela para seleção de mídias a serem direcionadas para as TVs ou VideoWalls; Tela para seleção de mídias a serem direcionadas para a mesa de corte; Tela para controle da intensidade do volume de som para para os seguintes itens: Saída Master, Saída Conselho, Saída Mesa Conselho, Saída Plenário, Saída Sala de Imprensa, Saída canal imprensa, Saída Sub; Saída Cabine, Saída Streaming, Saída Gravadora, Saída Mesa de Corte e, no mínimo, outras duas saídas extras; Entrada Colaboração AirMedia, Entrada PC Apresentação, Entrada Auditório, Entrada/Saída VideoConferência, Microfones Mesa, Microfone Sem fio 01, Microfone Sem Fio 02 e, no mínimo, outras duas entradas extras.

No Auditório: Tela para seleção cruzada de mídias a serem direcionadas para os Telões (total de 3), Ponto de Apresentação 01, Ponto de Apresentação 02, Colaboração AirMedia, Plenário e, no mínimo, outros dois pontos extras.

Para o processador de áudio a Contratada deverá desenvolver a mixagem adequada para a utilização da solução no ambiente do Plenário, com a equalização paramétrica e dinâmica.

Ao final do projeto (80º dia), todos os códigos fontes, licenças e demais artefatos de software desenvolvidos, relacionados ou necessários para o funcionamento e posterior alterações, deverão ser fornecidos / entregues à Contratante.

Deverão ser previstos os demais serviços e materiais necessários, ainda que não listados, para a completa instalação e ativação dos sistemas.

Será de responsabilidade do licitante vencedor as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches-cords etc., para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto.

* + - * 1. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
        2. Nota: Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste Memorial Descritivo, necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.
        3. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.
        4. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do CNMP;
        5. Quantidades:

1 unidade para instalação e configuração da solução integrada.

* + 1. **TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA**
       - 1. Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 6 pessoas, a serem indicadas pela contratante.
         2. A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas.
         3. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação.
         4. Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético.
         5. A CONTRATADA deverá ministrar um módulo de treinamento direcionado aos sistemas de áudio, vídeo e automação do Plenário e do Auditório.
         6. O curso de capacitação no uso dos sistemas do Plenário e Auditório deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

Procedimentos de operação;

Modos de operação;

Especificações técnicas;

Customizações/Configurações;

Sistema de automação e apresentação das implementações desenvolvidas;

Manutenções preventivas e corretivas;

Aulas práticas.

* + - * 1. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;
        2. Quantidade: 1 unidade
    1. **OPERAÇÃO ASSISTIDA** 
       - 1. Deverá a contratada, prestar serviços em operação assistida, por 10 (dez) dias, após a entrega e treinamento dos sistemas fornecidos e constantes neste Termo de Referência, visando o correto funcionamento dos equipamentos.
         2. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.
         3. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, conforme plano de trabalho definido entre as partes, e será coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
         4. Quantidade: 1 unidade
    2. **Tabela com a listagem dos itens**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qdte (unidades)** | **Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos** | **Local da Instalação** |
| 1 | 04 (quatro) | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | Auditório |
| 2 | 02 (dois) | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | Auditório e Plenário |
| 3 | 01 (um) | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | Plenário |
| 4 | 01 (um) | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | Auditório |
| 5 | 02 (dois) | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | Auditório e Plenário |
| 6 | 06 (seis) | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | Plenário |
| 7 | 01 (um) | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | Plenário |
| 8 | 02 (dois) | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | Auditório e Plenário |
| 9 | 02 (dois) | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | Auditório e Plenário |
| 10 | 04 (quatro) | ILHA DE PRODUÇÂO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | Auditório e Plenário |
| 11 | 01 (um) | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | Auditório |
| 12 | 02 (dois) | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | Auditório e Plenário |
| 13 | 01 (um) | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Plenário, Auditório |
| 14 | 01(um) | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA | Plenário, Auditório |
| MÓDULO 8h/06 pessoas |
| 15 | 01 (um) | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Plenário, Auditório |

* + - 1. **Informações adicionais sobre serviços a serem prestados diretamente à equipe técnica do CNMP**
      2. **Operação Assistida**
         1. O licitante vencedor deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por 10 (dez) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.
         2. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
      3. **Transferência de Tecnologia**
         1. A contratada deverá promover a transferência de tecnologia por meio de treinamento técnico operacional, devendo tal atividade ser complementada pela Operação Assistida.

A transferência de tecnologia será oferecida aos servidores, técnicos, prestadores de serviço, ou quaisquer outras pessoas designadas pela CONTRATANTE contemplando todos os sistemas de áudio, video, automação e das plataformas de software envolvidas na solução, com a entrega dos artefatos desenvolvidos à Contratante.

1. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**
   1. Legislação pertinente:
      1. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap).
      2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
      3. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
      4. Resolução Conama n° 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
      5. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletro-eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
      6. Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.
      7. As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.
      8. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final.
      9. O proponente deverá apresentar declaração de que o fabricante, importador ou distribuidor possui política de descarte de produtos eletroeletrônicos utilizados nos equipamentos a serem fornecidos, bem como de seus componentes, além de documento contendo evidências de descarte de equipamentos/componentes, realizado em período igual ou menor a seis meses.
      10. As fontes de energia dos equipamentos deverão estar em conformidade com a certificação Energy Star ou similar.
      11. O equipamento deverá atender à norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
      12. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada e, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
      13. Para os produtos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência “A” vigente no período da aquisição, ou a maior possível.
2. **Adequação Orçamentária**
   1. Os recursos da contratação estão consignados no orçamento da União para 2020 na Ação PG\_20\_COENG\_024 – Modernização do Auditório e do Plenário, PTRES nº 174664, Plano Interno 8010SA, conforme elementos contábeis especificados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos** | **Classificação** | |
| 1 | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 2 | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 3 | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 4 | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 5 | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 6 | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 7 | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 8 | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 9 | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 10 | ILHA DE PRODUÇÃO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 11 | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 12 | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | 44.90.52.33 | Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto |
| 13 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | 33.90.40-22 | Instalacao de equipamentos de TIC |
| 14 | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA | 33.90.40-20 | Treinamento/Capacitacao em TIC |
| MÓDULO 8h/06 pessoas |
| 15 | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | 33.90.40-10 | Suporte a usuários de TIC |

1. **Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico**
   1. A garantia para os equipamentos fornecidos e dos componentes a eles associados, como cabos, conectores, conversores, fontes de energia, e demais dispositivos/componentes acessórios, será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico – financeiro (a princípio, a partir do 90º dia da emissão da ordem de serviço). A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:
   2. A substuição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.
   3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.
   4. O prazo de atendimento aos chamados técnicos em até 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do contratante; prazo de solução do problema não crítico até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma as soluções dependentes dos referidos equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.
   5. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.
   6. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato ao longo de todo o período de garantia previsto no item 6.1.
   7. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.
   8. Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
   9. As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições de fornecimento e de garantia estipuladas neste termo de referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS** | | | |
| **ITEM** | **CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA** | **PRAZO** | **PENALIDADE (\*)** |
| **1** | Deixar de informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia. | 10 dias corridos após assinatura do contrato. | Multa de 0,01% por dia **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato |
| **2** | Deixar de comunicar alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia. | 1 dia útil após alteração | Multa de 0,01% por dia **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato |
| **3** | Deixar de apresentar documentação dos técnicos, reconhecida pelo CREA, responsáveis pela elaboração do projeto executivo, implantação da solução e codificação do sistema de automação CRESTON; bem como apresentação do cronograma | 10 dias corridos após assinatura do contrato. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **4** | Deixar de submeter à Contratante em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento de ordem de serviço o projeto executivo a ser apresentado por responsável técnico devidamente habilitado, conforme registro profissional no CREA | 40 (quarenta) dias corridos após assinatura do contrato | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **5** | Deixar de devolver item substituído ou consertado ao CNMP. | 30 dias corridos. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **6** | Deixar de substituir os itens por novos em caso de 3 ou mais defeitos num período de 30 dias corridos; ou 5 ou mais defeitos durante o período de garantia. | 30 dias corridos. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **7** | Deixar de cumprir prazo de entrega dos produtos. | 90 dias corridos. | Multa de 0,05% por dia até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |

* ***(\*) Os percentuais estabelecidos serão aplicados sobre o valor total do contrato e/ou valor da nota de empenho, salvo disposição explícita contrária.***

1. **Regime de Execução e Produtos a serem entregues**
   1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário e adjudicação pelo tipo menor preço por lote.
   2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e obedecer às seguintes condições:
   3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas e fretes.
   4. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global conforme justificativas apresentadas no item 29 - Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico.
   5. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em reais (R$), mediante preenchimento da tabela de preço presente no ANEXO 1.
2. **Cronograma de Execução Físico-financeiro**

Da Vigência do Contrato, Local e do Prazo para Prestação do Serviço

* 1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, complementado por termo de garantia de 36 meses com início contado a partir do término do item d (90º dia), conforme apresentado no cronograma de execução da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Etapa | | Prazo | Responsável | Dias Acumulados |
| a | Reunião inicial para apresentação do cronograma, projeto executivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência | 10 dias corridos do recebimento de ordem de serviço | CONTRATADA/ CNMP | Início: 1º Dia  Térmíno: 10º Dia |
| b | Entrega dos materiais/equipamentos no almoxarifado do CNMP e prazo máximo para entrega com análise concluída do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA | 40 dias corridos após o item “a” desta tabela | CONTRATADA | Início: 11º Dia  Térmíno: 50º Dia |
| c | Instalação e entrega do sistema em funcionamento com comissionamento | 30 dias corridos após o item “b” desta tabela | CONTRATADA | Início: 51º Dia  Térmíno: 80º Dia |
| d | Verificação da etapa de comissionamento, realização de treinamento e operação assistida, por fim aceite definitivo | 30 dias corridos após o item “b” desta tabela | CONTRATADA/ CNMP | Início: 81º Dia  Térmíno: 90º Dia  (3 meses) |
| e | Disponibilização da assistência técnica de 36 meses em garantia dos equipamentos e serviços pela empresa CONTRATADA; incluindo treinamento adicional e atualizações. | Imediatamenteapós o item “c desta tabela | CONTRATADA | 36 meses a partir do 91º Dia |

* 1. A contagem dos prazos apresentados na tabela acima (início da execução dos serviços) ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço.
  2. O Termo de Garantia de 36 (trinta e seis) meses se justifica por se tratar de solução tecnológica de custo e complexidade elevados, incluindo soluções de “software” que requerem constantes atualizações, devendo a Administração garantir a correta aplicação dos investimentos realizados, obtendo o retorno esperado, e para propiciar redução de futuros custos com manutenção.
  3. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no (a) Edifício Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no (a) Setor de Administração Federal, Lote 3, Quadra 2 – Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF.
  4. A partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, uma reunião inicial para definição das atividades necessárias para a entrega do projeto executivo, entrega da documentação dos técnicos, reconhecido, pelo CREA, responsáveis pela elaboração do projeto executivo, implantação da solução e codificação do sistema de automação CRESTON; bem como apresentação do cronograma e dos demais documentos exigidos, será realizada no prazo máximo de 10 dias corridos. A partir da qual iniciará contagem do prazo para entrega dos equipamentos que será de 40 (quarenta) dias corridos. O prazo para a conclusão de todos os serviços a serem prestados será de 30 (trinta) dias corridos, prazo este contado a partir da data de entrega dos equipamentos. Serão descontados do prazo para conclusão dos serviços os dias em que a empresa ficar impossibilitada de trabalhar em função da ocorrência de eventos nos ambientes do Plenário e Auditório, os quais serão informados previamente pela fiscalização.
     1. Na ocasião da reunião supracitada, para comprovação da capacidade técnica do profissional responsável pelas atividades de desenvolvimento de programação no sistema de automação Creston, a empresa deverá apresentar atestado de Capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o referido profissional do quadro técnico da licitante tenha prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de manutenção e programação do sistema Crestron utilizado em controladoras AV3/CP3 (ou equivalentes) e Crestron DigitalMedia utilizado pelo CNMP que são as principais bases dos sistema de automação existente no CNMP.
     2. A comprovação de que fazem parte do seu quadro técnico o(s) engenheiro(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.
  5. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

Do Recebimento

* 1. Os fornecimentos e serviços previstos nas etapas b, c e d, apresentadas no item 8.1, serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato e Comissão de Recebimento para a emissão do termo de aceite da entrega ou do recebimento definitivo conforme a etapa considerada.
  2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
  3. Os serviços, conforme previsto no cronograma de pagamento, serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
  5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Do Pagamento

* 1. Os pagamentos ocorrerão mediante a emissão dos termos de aceite da entrega para as etapas b e c, apresentadas no item 8.1; e o atestado de recebimento definitivo relacionado à etapa d, apresentada no item 8.1.
  2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos equipamentos entregues e serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada etapa prevista para a execução do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE PAGAMENTO** | | | |
| **Parcela** | | **Pagamento** | |
| **1** | Cumprimento da etapa **b** da tabela Item 8.1 mediante conferência e aceite dos itens entregues. | Após a conferência e aceite da entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos itens entregues. | Será pago à CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos e equipamentos fisicamente entregues. Não são serão computados, neste pagamento, soluções de software que dependem de serviços de instação e configuração para serem utilizados. |
| **2** | Finalizada a etapa **c** de instalação e configuração da solução prevista, incluindo as soluções de software e inclusões/adequações dos sistema de automação Creston, mediante a conferência e aceite dos itens entregues. | Após a conferência e aceite da entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos serviços e itens entregues. | Atestando-se a execução dos serviços previstos e a entrega dos sistemas de automação e computacionais previstos, estes devidamente instalados e configurados, em condições normal de utilização, será realizado o pagamento desses itens. |
| **3** | Finalizada e aceita a etapa **d** de comissionamento, realização de treinamento, operação assistida com a transferência de tecnologia. | Após a entrega de todo o sistema funcionando, concluídos o Treinamento e a Operação Assistida, em acordo com o Termo de Referência, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do Projeto. | Atestando-se o recebimento definitivo será realizado o pagamento da parcela ainda pendente |
| Nota: Para todos os pagamentos previstos nesta tabela, os termos de aceite e de recebimento definitivo serão emitidos pela Comissão de Recebimento formalmente constituída para essa finalidade | | | |

* 1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a informar no corpo da nota fiscal e, apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
  2. O pagamento será feito por meio de Depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
  3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
  4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
  5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
  6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

1. **Responsabilidades da Contratante e da Contratada**

Da Contratante

* 1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
  2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
  3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência;
  4. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
  5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  6. Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo.
  7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
  8. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
  9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
  10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
  12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  14. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço CONTRATADO, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
  15. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

Da Contratada

* 1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.
  2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.
  3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
  4. Comprovar de que fazem parte do seu quadro técnico profissional de automação, ou ainda, declaração de contratação futura deste profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste, com capacitação em programação Crestron, sendo exigido no mínimo a realização do treinamento Crestron CTI-P201 – Core System Programming, comprovado através de certificado emitido por centro de treinamento autorizado pelo fabricante Crestron no momento da assinatura do contrato.
  5. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;
  6. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
  7. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à estrutura física do CONTRATANTE ou à propriedade de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
  8. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela Contratante.
  9. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
  10. Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;
  11. Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
  12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  13. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
  14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.
  15. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
  16. Manter atualizado o endereço comercial, de e-mail, o número de telefone e de fax;
  17. Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.
  18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.
  19. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
  20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
  21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
  22. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
  23. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
  24. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
  25. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

1. **Critérios para Julgamento da Proposta**
   1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
   2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
   3. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais por lote, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II do Edital.
   4. Informações adicionais sobre os ambientes em que os equipamentos serão instalados se encontram disponíveis no Anexo I deste Termo de Referência.
2. **Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada**
   1. Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
   2. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de:
   3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.
   4. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo:
   5. Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, gravação e streaming;
   6. Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
   7. Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.
   8. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA que comprove a execução dos seguintes serviços:
   9. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:
   10. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
   11. Informação do local e da data de expedição do atestado;
   12. Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento;
   13. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado. As parcelas exigidas nos atestados poderão ser supridas por soma de comprovações de prestação de serviços de menor vulto;
   14. Após 10 dias corridos da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE comprovação da capacidade técnica do profissional responsável pelas atividades de desenvolvimento de programação no sistema de automação Creston, a empresa deverá apresentar atestado de Capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o referido profissional do quadro técnico da licitante tenha prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de manutenção e programação do sistema Crestron utilizado em controladoras AV3/CP3 (ou equivalentes) e Crestron DigitalMedia utilizado pelo CNMP que são as principais bases dos sistema de automação existente no CNMP.
       1. A comprovação de que fazem parte do seu quadro técnico o(s) engenheiro(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.
3. **Vistoria**
   1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Nacional do Ministério Público para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la junto à Coordenadoria de Engenharia do CNMP, por meio do telefone 3366-9131, no período da tarde.
4. **Alteração Subjetiva**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **Controle da Execução**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
   3. O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
   6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6. **Das Sanções Administrativas**
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.
   2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
   3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:
      1. Advertência;
         1. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na tabela de penalidades deste termo de referência:
         2. Multa moratória de 0,05 % sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
         3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
         4. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
         5. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
      2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
      3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
   5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
   6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
   7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
   8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   10. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
   11. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   12. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
   14. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
7. **Tabela de Penalidades**

Considerações iniciais

* 1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
     1. Não causam prejuízo à Administração;
     2. A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
     3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
  2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
     1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
     2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
  3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
  4. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

*Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002*

|  |  |
| --- | --- |
| INFRAÇÃO | MULTA (% sobre o valor global do contrato) |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

*Classificação das infrações e multas*

|  |  |
| --- | --- |
| NÍVEL | CORRESPONDÊNCIA  (Por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,0%. |
| 5 (muito grave) | 2,0 %. |
| 6 (gravíssimo) | 3,0 %. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

*Infrações e correspondentes níveis*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÃO | | |
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 4 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 4 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na montagem do objeto da contratação, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 4 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 12 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 13 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 14 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações e as exigências previstas neste Termo de Referência. | 5 |
| 17 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 19 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 20 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 21 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 22 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
  2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

*Qualificação da inexecução contratual*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES | |
| Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**ANEXO I**

**PLANTAS COM AS INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES EM QUE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS**

- PLANTA 1 – Visão Geral da Solução



- PLANTA 2 – Detalhes Instalação Plenário



- PLANTA 3 – Detalhes Instalação Auditório



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote Único – Modernização do Auditório e do Plenário** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço global R$** |
| 1 | 04 | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | Und. |  |  |
| 2 | 02 | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | Und. |  |  |
| 3 | 01 | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | Und. |  |  |
| 4 | 01 | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | Und. |  |  |
| 5 | 02 | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | Und. |  |  |
| 6 | 06 | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 7 | 01 | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | Und. |  |  |
| 8 | 02 | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | Und. |  |  |
| 9 | 02 | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 10 | 04 | ILHA DE PRODUÇÃO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | Und. |  |  |
| 11 | 01 | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | Und. |  |  |
| 12 | 02 | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | Und. |  |  |
| 13 | 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| 14 | 01 | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA MÓDULO 8h/06 pessoas | Und. |  |  |
| 15 | 01 | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO | | | | | R$ |

Obs 1. – Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 – Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF,doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2020 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços com a finalidade de modernizar os sistemas de áudio e vídeo do Auditório e do Plenário, realizar remanejamento de equipamentos de vídeo do Plenário para o Auditório, atualizar e incorporar nova codificação ao sistema de automação em razão da inclusão e alterações previstas no projeto. Os serviços a serem prestados incluem a prestação de serviços de instalação, codificação, treinamento e operação assistida, contemplando os seguintes sistemas: interface de áudio para imprensa; ilha de produção para videoconferência, produção de vídeo e streaming; câmeras PTZ, controladores e mesa de corte; mesa de som profissional; processador digital de áudio; matriz de vídeo 8x8; processo de automação dos ambientes com sistema Creston, conforme padrão já existente na instalação; microfones sem fio UHF, interfaces de controle e roteadores WiFi, microfones sem fio e outros itens acessórios, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote Único – Modernização do Auditório e do Plenário** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço global R$** |
| 1 | 04 | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | Und. |  |  |
| 2 | 02 | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | Und. |  |  |
| 3 | 01 | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | Und. |  |  |
| 4 | 01 | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | Und. |  |  |
| 5 | 02 | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | Und. |  |  |
| 6 | 06 | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 7 | 01 | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | Und. |  |  |
| 8 | 02 | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | Und. |  |  |
| 9 | 02 | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 10 | 04 | ILHA DE PRODUÇÃO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | Und. |  |  |
| 11 | 01 | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | Und. |  |  |
| 12 | 02 | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | Und. |  |  |
| 13 | 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| 14 | 01 | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA MÓDULO 8h/06 pessoas | Und. |  |  |
| 15 | 01 | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO | | | | | R$ |

**II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

2.1 A garantia para os equipamentos fornecidos e dos componentes a eles associados, como cabos, conectores, conversores, fontes de energia, e demais dispositivos/componentes acessórios, será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal / fatura do cronograma físico – financeiro (a princípio, a partir do 90º dia da emissão da ordem de serviço). A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

2.2 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

2.3 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

2.4 O prazo de atendimento aos chamados técnicos em até 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do contratante; prazo de solução do problema não crítico até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma as soluções dependentes dos referidos equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.

2.5 Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

2.6 A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato ao longo de todo o período de garantia previsto no item 6.1.

2.7 O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.

2.8 Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

2.9 As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições de fornecimento e de garantia estipuladas no termo de referência – Anexo I do Edital.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS** | | | |
| **ITEM** | **CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA** | **PRAZO** | **PENALIDADE (\*)** |
| **1** | Deixar de informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia. | 10 dias corridos após assinatura do contrato. | Multa de 0,01% por dia **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato |
| **2** | Deixar de comunicar alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia. | 1 dia útil após alteração | Multa de 0,01% por dia **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato |
| **3** | Deixar de apresentar documentação dos técnicos, reconhecida pelo CREA, responsáveis pela elaboração do projeto executivo, implantação da solução e codificação do sistema de automação CRESTON; bem como apresentação do cronograma | 10 dias corridos após assinatura do contrato. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **4** | Deixar de submeter à Contratante em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento de ordem de serviço o projeto executivo a ser apresentado por responsável técnico devidamente habilitado, conforme registro profissional no CREA | 40 (quarenta) dias corridos após assinatura do contrato | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **5** | Deixar de devolver item substituído ou consertado ao CNMP. | 30 dias corridos. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **6** | Deixar de substituir os itens por novos em caso de 3 ou mais defeitos num período de 30 dias corridos; ou 5 ou mais defeitos durante o período de garantia. | 30 dias corridos. | Multa de 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| **7** | Deixar de cumprir prazo de entrega dos produtos. | 90 dias corridos. | Multa de 0,05% por dia até o limite de 30 dias;  **e**  em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato. |

***(\*) Os percentuais estabelecidos serão aplicados sobre o valor total do contrato e/ou valor da nota de empenho, salvo disposição explícita contrária.***

**III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na solicitação de contratação e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  2. A CONTRATADA deve entregar o objeto contratado conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: técnica, procedência, e se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
  3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.
  4. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, as condições e prazos de garantia.
  5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
  6. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
  7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
  8. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
  9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**IV. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida no Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, assim como as penalidades previstas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Brasília-DF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante

**Nome da Contratada**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0003427/2020-70**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CNMP Nº /2020**

###### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÕNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), servidor(a) público(a), RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – SSP/DF, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º \_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 201\_, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo(a) seu(ua) substituto(a), Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a), RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_, ambos(as) residentes e domiciliados(as) nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a fornecimento [detalhar] [endereço do local da prestação dos serviços].

**Parágrafo único.** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº ......................, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº XX /XX;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../..../...;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../......./........, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTEefetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meiodo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, dentro das dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.
19. Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, complementado por Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV do Edital de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término do item d (90º dia), conforme cronograma de execução constante na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Etapa | | Prazo | Responsável | Dias Acumulados |
| a | Reunião inicial para apresentação do cronograma, projeto executivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência | 10 dias corridos do recebimento de ordem de serviço | CONTRATADA/ CNMP | Início: 1º Dia  Térmíno: 10º Dia |
| b | Entrega dos materiais/equipamentos no almoxarifado do CNMP e prazo máximo para entrega com análise concluída do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA | 40 dias corridos após o item “a” desta tabela | CONTRATADA | Início: 11º Dia  Térmíno: 50º Dia |
| c | Instalação e entrega do sistema em funcionamento com comissionamento | 30 dias corridos após o item “b” desta tabela | CONTRATADA | Início: 51º Dia  Térmíno: 80º Dia |
| d | Verificação da etapa de comissionamento, realização de treinamento e operação assistida, por fim aceite definitivo | 30 dias corridos após o item “b” desta tabela | CONTRATADA/ CNMP | Início: 81º Dia  Térmíno: 90º Dia  (3 meses) |
| e | Disponibilização da assistência técnica de 36 meses em garantia dos equipamentos e serviços pela empresa CONTRATADA; incluindo treinamento adicional e atualizações. | Imediatamenteapós o item “c desta tabela | CONTRATADA | 36 meses a partir do 91º Dia |

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor estimado da contratação será conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote Único – Modernização do Auditório e do Plenário** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço global R$** |
| 1 | 04 | MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF | Und. |  |  |
| 2 | 02 | INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA | Und. |  |  |
| 3 | 01 | PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO 32 CANAIS E COMUNICAÇÃO DANTE | Und. |  |  |
| 4 | 01 | MESA DE SOM DIGITAL - 24 CANAIS – COM MÓDULO DE EXPANSÃO PARA 16 ENTRADAS E 8 SAIDAS PARA O PALCO COM CONECTIVIDADE VIA REDE | Und. |  |  |
| 5 | 02 | MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8 | Und. |  |  |
| 6 | 06 | CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 7 | 01 | CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ | Und. |  |  |
| 8 | 02 | SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD COM 8 ENTRADAS | Und. |  |  |
| 9 | 02 | ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD | Und. |  |  |
| 10 | 04 | ILHA DE PRODUÇÃO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERFACE SDI PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E STREAMING DE VÍDEO À SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO AUDITÓRIO | Und. |  |  |
| 11 | 01 | CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Fabricante CRESTON, conforme compatibilidade com o padrão existente no Plenário do CNMP | Und. |  |  |
| 12 | 02 | PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO SISTEMAS DE ÁUDIO VÌDEO E AUTOMAÇÃO | Und. |  |  |
| 13 | 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| 14 | 01 | TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA MÓDULO 8h/06 pessoas | Und. |  |  |
| 15 | 01 | OPERAÇÃO ASSISTIDA DA SOLUÇÃO INTEGRADA | Und. |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO | | | | | R$ |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos e serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa prevista para a execução do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

***EM = I x N x VP,*** sendo

***I = (TX/100)***, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

***365*** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade.........................na categoria econômica................................ e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ......................, de ....../....../......, no valor de R$..............................., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DEZ – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Além do previsto no subitem anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no 15 – Das Sanções Administrativas e no item 16 – Tabela de penalidade, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo quarto. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

Parágrafo quinto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo sexto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sétimo. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo oitavo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo nono. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo primeiro. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no Parágrafo único do Art 61, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

##### Brasília/DF, de de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |